



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

As Formações em Economia Solidária e as Contribuições para a Emancipação feminina: Uma Experiência no CRAS de Palmeira (PR).

Bianca Rodrigues Costa (Incubadora de Empreendimentos Solidários -
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa/PR)

Clarissa Martins Monaco (Incubadora de Empreendimentos Solidários -
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa/PR)

Reidy Rolim de Moura (Incubadora de Empreendimentos Solidários -
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa/PR)

Resumo: Neste artigo pretendemos levantar uma discussão sobre a inserção da mulher no mundo do trabalho, buscando analisar o potencial da Economia Solidária na contribuição do processo de emancipação feminina. Apresentamos os resultados obtidos com base nas experiências obtidas nas formações em Economia Solidária no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do município de Palmeira/PR, cujo público alvo eram mulheres da região. As intervenções ocorreram por meio de rodas de conversa, atividades práticas, visitas a empreendimentos econômicos solidários, entre outras. A partir dos trabalhos desenvolvidos, apontamos neste artigo como a Economia Solidária pode contribuir para o processo de emancipação da mulher, colaborando na efetiva geração de trabalho e renda, construindo saberes e práticas pautadas na igualdade de gênero, na democracia e no cooperativismo. Para a efetiva transformação da realidade das mulheres é necessário que haja não só o trabalho de movimentos sociais, mas também o fomento de políticas públicas que priorizem a integralidade da condição de mulher.

Palavras-chave: Economia Solidária; Mulher; Emancipação Feminina; Trabalho.

Abstract: This article discusses the insertion of women in the work space, aiming to analyse the Solidarity Economy's potential to contribute for women economical emancipation. It analyses the results of the educational activities of Solidarity Economy's developed at CRAS – Center of Social Assistance in Palmeira/PR, that targets women of that region. The interventions took place through conversation circles, practical activities, visits to solidarity economic enterprises, among others. From the work developed, we point out in this article how the Solidarity Economy can contribute to the process of emancipation of women, collaborating in the effective generation of work and income, building knowledge and practices based on gender equality, democracy and cooperativism. For the effective transformation of the reality of women it is necessary that, beyond social movements, public policies that prioritize the integrality of the womanhood are put into practice.

Key-Words: Solidarity Economy; Woman; Feminine Emancipation; Work.



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:

DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

Introdução

O projeto “Economia Solidária como alternativa de superação da vulnerabilidade social em municípios dos Campos Gerais/PR”, fruto do Programa de Extensão Universidade Sem Fronteiras, vinculado ao Programa Permanente da IESOL - Incubadora de Empreendimentos Solidários, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), tem como objetivo promover ações de formação em Economia Solidária em municípios da região dos Campos Gerais para públicos diversos, dentre eles estão as populações em situação de vulnerabilidade social.

A temática deste artigo surge a partir de uma formação que desenvolvemos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município de Palmeira/PR, tendo como público alvo mulheres que já faziam parte de um grupo de atividades do CRAS. No decorrer dessa formação, buscamos contribuir para o processo de emancipação dessas mulheres, a partir dos princípios, valores e práticas da Economia Solidária (Ecosol).

Considerando as mazelas da sociedade capitalista neoliberal vigente, as mulheres em situação de vulnerabilidade social são excluídas, invisibilizadas, exploradas e não raramente adoecem, assim como o meio ambiente que as rodeiam. Diante deste cenário, a Ecosol surge como uma alternativa para novos modos de organização, produção, comercialização e comunicação pautados na solidariedade, no cooperativismo, na justiça, na autogestão e na sustentabilidade, visando a geração de renda e contribuindo assim para o desenvolvimento integral do território, assim como para a emancipação humana e valorização do trabalho.

Com isso, o objetivo deste artigo é apresentar os impactos da formação em Economia Solidária para mulheres em situação de vulnerabilidade social, buscando entender a relação e a contribuição da Ecosol para a emancipação feminina a partir de um contexto histórico de conquistas e retrocessos de direitos das mulheres.

Desenvolvimento

No que tange às discussões sobre a mulher no mundo do trabalho, deve-se lembrar da trajetória histórica que as mulheres construíram para viabilizar e efetivar sua inserção nesse meio. Durante o período da Revolução Industrial do século XVIII, na Inglaterra, houve um grande avanço da industrialização e o consequente aumento da demanda por mão de obra. Como o número de trabalhadores já não era suficiente, e não haviam mais homens disponíveis para tal demanda, passou-se a aceitar mulheres em cargos e ambientes de trabalho predominantemente masculinos. Mulheres passaram então a trabalhar em ambientes insalubres e em condições precárias, recebendo salários extremamente baixos em relação aos homens. Segundo Bottini (2013, p 11):

A mulher também foi obrigada a encarar o trabalho fabril, pois os salários dos trabalhadores masculinos, que eram considerados chefes de família, foram profundamente achatados e não garantiam mais a subsistência familiar. Isto mudou radicalmente a vida das mulheres, já que elas passaram a executar dupla jornada de trabalho.



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:

DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

O trabalho fabril não isentou a mulher das responsabilidades domésticas. Apesar do homem ser considerado e remunerado como ‘chefe da família’, quem realmente é responsável pela educação e criação dos filhos, assim como pela manutenção da casa, continua sendo a mulher, caracterizando sua jornada de trabalho como tripla. As atividades domésticas foram, por muito tempo, desvalorizadas e invisibilizadas, não sendo reconhecidas como trabalho formal:

Com muitas tarefas e atividades das mulheres aconteceu isso durante muito tempo. Não foram nomeados seus afazeres cotidianos. Não se falou do trabalho que realizam. [...] Nunca foram nomeadas as tarefas domésticas como um trabalho. Por outro lado, como os trabalhos remunerados eram fundamentalmente ocupados por homens, e terem sido eles que, durante décadas, puderam frequentar os cursos universitários, a realidade do trabalho e os títulos correspondiam, logicamente ao mundo masculino (FRANCO E CERVERA, 2014, s. p.)

Importante salientar que, nesse momento da história, as mulheres trabalhavam simplesmente e apenas em função da industrialização e da sobrevivência. A situação em geral da época era de crescimento da pobreza e o surgimento de um fenômeno denominado pauperismo.

Com o passar dos anos muitas mulheres começaram a reconhecer que eram tratadas com desigualdade em relação aos homens e não se conformaram com isso, construindo o movimento feminista, que até hoje luta em prol dos direitos da mulher. O movimento feminista é discutido por muitos autores, de acordo com o Guia Promotoras Legais Populares (2016) pode ser dividido em 3 momentos históricos.

O primeiro momento, do século XIX ao início do XX, se trata da luta e conquista do direito de propriedade e direitos políticos, ou seja, sobre poder escolher se casar e poder trabalhar, tendo, portanto, poder sobre seus bens e sobre seu trabalho, bem como poder votar e ser votada. O voto foi, para as mulheres brasileiras, conquistado em 1932, mas ainda apenas para as mulheres casadas mediante autorização do marido e para viúvas e solteiras com renda própria. O direito de voto foi liberado para todas as mulheres somente em 1934.

O segundo momento, de 1960 a 1970, apesar de o voto ainda não ter sido conquistado em muitos países, tinha como lema “O pessoal é político”, reivindicando o reconhecimento de diversas identidades de mulheres, inseridas em diferentes realidades. É também nesse momento que surge a discussão acerca da diferença entre sexo e gênero, e acerca da origem da opressão sofrida pela mulher.

O terceiro momento, nos anos 90, buscou entender a realidade além da diferença entre mulher e homem, incluindo raça e classe nesse contexto, e o movimento passa a ter um cunho individualista, questionando cada tipo de opressão de maneira diferente considerando a realidade de cada mulher.

A Constituição Brasileira de 1988 diz:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Para que legalmente homens e mulheres fossem considerados iguais em direitos e deveres, foram e ainda são necessárias inúmeras alterações em



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

documentos legais e formais, assim como nas práticas e condutas das instituições públicas. O Código Civil de 1916 dizia que:

Art. 242. A mulher não pode, sem autorização do marido [...] VII. Exercer profissão (art. 233, nº IV). VIII. Contrair obrigações, que possam importar em alheação de bens do casal.

IX. Aceitar mandato (art. 1.299).

[...]

Art. 247. Presume-se a mulher autorizada pelo marido:

I. Para a compra, ainda a crédito, das coisas necessárias à economia doméstica.

II. Para obter, por empréstimo, as quantias que a aquisição dessas coisas possa exigir.

III. Para contrair as obrigações concernentes à indústria, ou profissão que exercer com autorização do marido, ou suprimento do juiz [...].

Além desses incisos que dispõe sobre a necessidade de autorização do marido para realizar atividades como trabalhar e comprar, no Código Civil de 1916 também encontramos disposições sobre a indissolubilidade do casamento e isenção de paternidade de filhos que foram gerados fora do casamento.

O Estatuto da Mulher Casada, de 1962, buscava trazer um pouco mais de proteção em alguns âmbitos, principalmente no que se diz a inserção da mulher no mundo do trabalho, já que se exclui a necessidade de autorização do marido para essa atividade, mas ainda deixava a mulher em situação de submissão e contemplava apenas mulheres casadas, de acordo com Dias (2010, p. 1):

O primeiro grande marco para romper a hegemonia masculina foi em 1962, quando da edição da Lei 6.121. O chamado Estatuto da Mulher Casada, devolveu a plena capacidade à mulher, que passou à condição de colaboradora na administração da sociedade conjugal. Mesmo tendo sido deixado para a mulher a guarda dos filhos menores, sua posição ainda era subalterna. Foi dispensada a necessidade da autorização marital para o trabalho e instituído o que se chamou de bens reservados, que se constituía do patrimônio adquirido pela esposa com o produto de seu trabalho. Esses bens não respondiam pelas dívidas do marido, ainda que presumivelmente contraídas em benefício da família.

Mesmo que em alguns aspectos o estatuto tenha contribuído para a emancipação da mulher, em outros deixa a desejar, pois continua a perpetuar ideias e práticas de dependência e submissão da mulher a um modelo patriarcal.

Em 1985 é criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher que:

[...] na época era vinculado ao Ministério da Justiça, com o objetivo de promover políticas que visassem eliminar a discriminação contra a mulher e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país. De 1985 a 2010, o CNDM teve suas funções e atribuições bastante alteradas. Em 2003, ele passou a integrar a estrutura da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) e a contar, em sua composição, com representantes da sociedade civil e do governo. Isso ampliou significativamente o processo de controle social sobre as políticas públicas para as mulheres (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-mulher-cndm>>. Acesso em: 21, maio de 2019).

Em 2003 é criada a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres que integra o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher que



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:

DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

[...] vem lutando para a construção de um Brasil mais justo, igualitário e democrático, por meio da valorização da mulher e de sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País. Hoje, a questão de gênero está incluída nas políticas dos três níveis de Governo. Além disso, percebe-se uma crescente mobilização da sociedade civil na busca de igualdade entre homens e mulheres, em termos de direitos e obrigações. Essas mudanças têm sido possíveis a partir de um processo contínuo de cooperação transversal entre a SNPM e os demais Ministérios, a sociedade civil e a comunidade internacional [...] (SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: < <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres> >. Acesso em: 21, maio de 2019).

O decreto nº 9.417, de 20 de junho de 2018, transfere a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, para o Ministério dos Direitos Humanos.

Da luta pela proteção contra a violência doméstica, surge a Lei Maria da Penha nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que

[...] cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Essa lei foi criada após um caso de grande negligência, por parte do Estado Brasileiro, com a violência sofrida por Maria da Penha pelo seu marido, foram 15 anos de luta. Com a ajuda de ONGs ela conseguiu que o seu caso chegasse à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, fazendo pressão ao Estado, levando à criação da lei para proteger as mulheres vítimas de violência doméstica.

Hoje a mulher ainda não conquistou um patamar de igualdade perante o homem, mas, diante de tantas questões que foram sendo expostas com o passar dos anos, como feminicídio, violência doméstica, diferenças salariais justificadas pelo direito de licença a maternidade, entre outras, percebemos que a mulher não precisa simplesmente de igualdade, mas sim de equidade¹. Apesar de muitas conquistas, como o direito ao voto, e, principalmente, no que concerne às leis de proteção à mulher, esta ainda se encontra em situação de desigualdade, e isso se dá pelos costumes e pensamentos de uma sociedade patriarcal, onde o homem é o centro da família e da sociedade, e também o provedor, ficando a mulher à sombra e margem deste. Segundo Sopko (2019, p. 42):

O lar, nas palavras de Engels (1984), passou a ser um serviço privado, com a mulher como a primeira criada, fazendo com que, se ela decide fazer parte da indústria social para se tornar independente, fica impossível cumprir com suas “obrigações” domésticas, e, se ela cumpre seus deveres no serviço privado, fica impossibilitada de cumprir com o social. Atualmente, os meios de subsistência são de responsabilidade do homem, dando-lhe assim uma posição dominadora em relação à mulher e aos seus dependentes.

¹ Equidade: *substantivo feminino* apreciação, julgamento justo. Respeito à igualdade de direito de cada um, que independe da lei positiva, mas de um sentimento do que se considera justo, tendo em vista as causas e as intenções.



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

Ao longo dos anos a mulher conquistou um reconhecimento maior na família e na sociedade, fruto de contribuições de movimentos feministas e de movimentos em defesa dos direitos humanos que construíram novas reflexões e ações, direcionadas à emancipação e reconhecimento das populações marginalizadas como populações de direito.

Nos últimos anos vivenciamos no Brasil e em alguns países da América Latina formas de governos progressistas, de caráter neoliberal e imperialista, os quais fomentaram e estão a fomentar ataques aos direitos constitucionais conquistados durante o processo de redemocratização.

Do mesmo modo, presenciamos o desmantelamento dos direitos da classe trabalhadora, a degradação dos valores básicos de cidadania e direitos humanos e a disseminação da cultura do ódio, algo que acaba culminando na produção de um senso comum de caráter fascista e misógino. Tal cenário é bem ilustrado nos seguintes trechos do Manifesto da Primeira Assembleia Nacional do Movimento Popular da Economia Solidária, construído e realizado por trabalhadoras e trabalhadores da Economia Popular Solidária do Brasil em Santa Maria da Boca do Monte, no Rio Grande do Sul (8 a 10 de julho de 2016), durante a 23ª Feira Internacional do Cooperativismo (FEICOOP):

[...] Foram extintos ministérios, secretarias e políticas públicas de cunho emancipatório que haviam sido conquistados pelos movimentos sociais e que expressavam a ampliação de direitos para segmentos da população historicamente excluída, a exemplo de povos do campo, catadores e catadoras de materiais recicláveis, população em situação de rua, negros e negras, indígenas, mulheres, jovens, LGBTT, povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e pessoas que sofrem de transtorno mental, entre outros. O desmonte das políticas emancipatórias é acompanhado pela criminalização dos movimentos sociais, pela destruição de valores da democracia e pela usurpação dos espaços do poder público [...]. A desvinculação dos processos democráticos e efetivos de diálogo social significa desviar a política dos seus sentidos, práticas e significados, abrindo brechas para os padrões políticos característicos do clientelismo e para a imposição dos interesses do capital internacional acompanhados de práticas patrimonialistas e autoritárias (s.p.).

Em uma perspectiva macroestrutural, podemos perceber que a globalização permitiu uma flexibilização dos processos produtivos e das relações de trabalho, de forma que a emergência de tais modos de dinâmica econômica acabou por pulverizar a desregulamentação dos mercados (CULTI, 2004). Se considerarmos os efeitos econômicos da globalização na realidade de nosso país, que possui uma certa vulnerabilidade econômica, este processo de desregulamentação e seus efeitos sociais são de maior amplitude, uma vez que os mecanismos de proteção social desenvolvidos no Brasil não chegaram a configurar um estado de bem-estar, efetivamente. Culti (2004) aponta que em nosso país é possível notar os reflexos de uma política econômica globalizada, sendo o aumento da taxa de desemprego e subemprego como as mais imediatas, além da gradativa precarização das relações de trabalho.

Portanto, o que temos visto de maneira geral, é o aumento da instabilidade para os trabalhadores, pois as transformações tecnológicas próprias do processo de acumulação capital mudam também o significado social do trabalho à medida que imprimem um caráter provisório a muitos postos de trabalho e ocupações no processo produtivo e organizacional e, conseqüentemente, nas posições delas decorrentes,



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

denotando ausência de perspectiva e lugar seguro na sociedade [...] (CULTI, 2004, p. 4).

Numa conjuntura tão hostil como tem sido a realidade econômica brasileira, que além de cooptada é agravada pelo globalismo capitalista, torna-se exponencial a emergência de demandas e ações que se contrapõem ao modelo econômico estabelecido, algo que crie um certo tipo de resistência ao *modus operandi* que prejudica os trabalhadores e possa permitir a sobrevivência destes no âmbito social e econômico.

Melucci (1994) fala sobre isso ao responder uma entrevista sobre a *rational choice*. Diz ele que entender a condição estrutural é essencial para entender como os movimentos sociais emergiram, além de elucidar como eles chegaram a se tornar organizações em interação com o sistema político vigente. Se as relações da sociedade capitalista são dinâmicas, devemos esperar que os conflitos podem emergir e reemergir em diferentes momentos, considerando suas modificações e modernizações.

A atual luta dos movimentos feministas para salários justos às mulheres, que não sejam inferiores aos salários dos homens que cumprem as mesmas funções trabalhistas é uma atualização das lutas feministas do passado, aquelas que pautavam o direito das mulheres ao trabalho.

Os conflitos podem tanto ter bases novas como carregar problemas do passado ainda não equacionados, que certamente pode ganhar a aparência de novo. Os movimentos sociais, consequentemente, reagem e respondem as mudanças (CULTI, 2004, p. 5).

A Ecosol surge justamente nesse contexto de luta social como resistência a um paradigma econômico e social massacrante. A luta social da Economia Solidária cria um debate entre os trabalhadores sobre suas condições de subsistência, reflexo de uma política que os marginaliza. Neste sentido, é possível dizer que “a forma concreta de uma sociedade faz emergir determinados movimentos sociais, ou seja, eles nascem de uma dada condição estrutural [...]” (CULTI, 2004, p.1).

A ECOSOL é, portanto, uma reação contemporânea, que ganha expressão e visibilidade no Brasil a partir da década de 80, onde o agir coletivo se coloca como uma alternativa possível para os atores sociais, que estão em sua grande maioria, excluídos do mercado de trabalho formal e do consumo. Nela eles se organizam pela via da solidariedade, trabalho coletivo e do reconhecimento de um ponto em comum: a busca de trabalho e renda. De modo geral, pode-se dizer que as pessoas ou grupos se associam em empreendimentos solidários para compensarem, pela agregação de recursos que cada um dispõe, a ausência de direitos sociais e econômicos provocada pela concentração capitalista e insignificante crescimento econômico (CULTI, 2004, p.2).

É possível perceber que a Economia Solidária é um movimento que luta pelas relações sociais justas, pelo fim da desigualdade de gênero, pelo fim da violência contra a mulher e pelo fim de relações trabalhistas exploratórias e excludentes. Assim, é um campo fértil para que populações excluídas e exploradas no sistema capitalista se insiram, se desenvolvam e se tornem pessoas ativas e expoentes na construção do movimento.

É notável a grande participação das mulheres nas organizações que compõem o movimento, assim como a expressiva presença delas em cargos de coordenação e liderança, contribuindo para a ressignificação do lugar e do reconhecimento da mulher



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

no mundo do trabalho. Em seu artigo “Mulheres na Economia Solidária: Desafios Sociais e Políticos”, Culti (2004) diz:

[...] Entendemos que as experiências coletivas, em funções de liderança ou não, possibilitam reconhecimento e visibilidade às atividades das mulheres [...]. A expressividade das mulheres líderes neste campo, assim como a sua representatividade em setores tidos como masculinos desconstrói a ideia assimilada socialmente da superioridade masculina nas atividades laborais geradoras de renda (p.4).

Tal inserção e ação transforma a identidade e o papel já esperado e construído para mulher na sociedade. As atividades geradoras de renda da Ecosol possibilitam que mulheres se tornem proprietárias dos meios de produção (acessando e desfrutando da propriedade coletiva). Também possibilita o equacionamento democrático da renda e igual distribuição do excedente entre todas as pessoas do empreendimento, independente de raça, classe e gênero.

[...] Enfim, com a propriedade coletiva dos meios de produção, a ECOSOL propõe o rompimento com a divisão social do trabalho, visto que une proprietários dos meios de produção e o trabalhador, une ou diminui a distância entre trabalho manual e intelectual a partir da gestão democrática e trabalho coletivo e, nesta relação, não se coloca como estratégia, a divisão sexual do trabalho (CULTI, 2004, p.3).

Na Ecosol há um trabalho constante de resignificação da identidade individual e coletiva das mulheres, que se dá por meio de participação ativa nas atividades, onde há o desenvolvimento e o despertar de uma consciência crítica acerca do pertencimento e do autorreconhecimento enquanto trabalhadoras, cidadãs e mulheres. Ainda, é possível perceber que as formas de organização e produção coletiva da Ecosol possibilitam dar novos sentidos aos princípios e valores na sociedade, construindo e fortalecendo sua identidade coletiva. Segundo CULTI, 2004, (p.7):

[...] Há no Brasil uma multiplicidade dispersa de práticas econômicas associativas que podem e devem interagir entre si, construindo inclusive redes solidárias. Nesse processo, a partir de práticas solidárias e de trabalho coletivo, novos princípios podem se processar.

Torna-se fundamental também a resignificação das identidades individuais, buscando a valorização das pessoas enquanto capazes e cidadãs, uma vez que antes de integrarem-se ao movimento da Ecosol, faziam parte de processos de marginalização, carregando e reproduzindo sentimentos de desvalorização, submissão e menosprezo por si mesmas. Nesse processo de socialização há uma

[...] possível construção da identidade coletiva, visto que pode reforçar nestes atores sociais a identidade individual tão necessária no processo de desenvolvimento da economia solidária e ao mesmo tempo, sentirem-se fortes e protegidos no coletivo (CULTI, 2004, p.7).

Como bem ilustra Paul Singer (2002, p. 22), da união de iguais e da insurgência contra a sujeição e exploração, constroem-se experiências redentoras. Essas, quando reiteradas, modificam os comportamentos sociais das pessoas. A nossa carga alienante é sacudida quando nos envolvemos em lutas e ações emancipatórias:



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

Entre as empresas solidárias, a autogestão se pratica tanto mais autenticamente quanto mais sócios são militantes sindicais, políticos e religiosos. As lutas emancipatórias alteram as instituições, introduzindo práticas democráticas e banindo as autoritárias. [...] Esses avanços antiautoritários e democráticos fazem com que as novas gerações sejam menos reprimidas e passivas que as de seus pais e avós (SINGER, 2002, p.22).

Resultados e discussões

O Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), do município de Palmeira, entrou em contato com a IESOL em busca de parceria para realização de formações em Economia Solidária, tendo como público alvo um grupo de mulheres que já realizavam atividades no CRAS. A parceria foi aceita e as formações foram realizadas através de práticas e métodos da Educação Popular², desenvolvendo dinâmicas e ferramentas participativas, como rodas de conversa, atividades lúdicas, contação de história, confecção de cartazes e planos de trabalho, exposição de vídeos e música, entre outras.

Durante quatro encontros, no período de um mês, abordamos temáticas como: origem e metodologia da IESOL, princípios e valores da Economia Solidária, histórico da inserção da mulher no mundo do trabalho e na Economia Solidária, reverberações e desdobramentos da desigualdade de gênero na sociedade, trabalho como atividade essencial ao ser humano, direitos humanos e direitos voltados à mulher, sororidade e utopia.

Houve grande receptividade por parte das mulheres, as quais participaram e contribuíram ativamente, sentindo-se confortáveis em mostrar reações, afetações, sentimentos e inconformações acerca das temáticas abordadas. Nas falas de avaliação das formações algumas se destacaram, dentre elas as seguintes:

[...] não só mudou a minha vida em si, mas mudou algumas coisas em casa [...] fez eu nascer novamente, sério mesmo, porque eu tive um problema sério de depressão e isso fez eu voltar a ser [...] ter vontade de fazer alguma coisa [...] (informação verbal)³.

Essa fala mostra a influência da reflexão acerca dessas temáticas no processo de saúde e construção de identidade individual das mulheres.

Questionadas sobre o que mudou para elas depois das formações, destacou-se a seguinte fala:

O modo de pensar, de agir também, porque a gente falou muito sobre grupo né, então a gente mora num grupo né, então mudou muita coisa também dentro de casa sobre isso, sobre a parte de ser mais solidário com as pessoas, tudo que eu vejo hoje, uma pessoa vendendo alguma coisa eu já imagino tudo num grupo só, sabe, uma coisa mais ou menos desse estilo, sabe (informação verbal)⁴

Nesta fala mostra-se a valorização de se organizar em grupo. A participante reconhece maior potencial em um trabalho coletivo do que em um trabalho individual.

² Educação Popular: Método de educação, elaborado e compartilhado por Paulo Freire, que valoriza os saberes prévios da comunidade, assim como suas realidades culturais na construção de novos saberes.

³ Relato concebido por participante 1. [abril, 2019]. Palmeira, 2019.

⁴ Relato concebido por participante 2. [abril, 2019]. Palmeira, 2019.



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

Percebe-se também o impacto da formação em mudanças no convívio familiar da participante.

Quando questionadas se achavam importante haver e participar de formações como essas surgiram as seguintes respostas:

[...] muito importante pra sociedade, principalmente, assim, nas cidades pequenas que nem a nossa que é uma cidade do interior, é muito importante, porque as pessoas em si, as mulheres principalmente, elas se diminuem muito, elas acham assim, que elas são pobres, que elas não vão conseguir, que elas são fracas, inferior aos homens, então é muito importante.

[...] é muito importante, muito importante, pelo seguinte, porque vocês trazem o conhecimento pra gente que a gente não tem, muita das mulheres que fazem parte do CRAS a grande maioria é analfabeta, não tem uma instrução de educação, assim, de escola, e vocês trazendo isso, nossa! Tenho certeza que muitas das meninas também viram a vontade de voltar a estudar, se acharam profissionalmente por causa dessa, desse grupo em si, [...] a gente vê que tem uma ou outra que não dá muita importância porque elas se acham submissas, pequenas (informação verbal)⁵.

Nessas falas percebe-se que a formação trouxe um certo ânimo nas participantes, incitando a vontade de voltar aos estudos. É ressaltado também que muitas das mulheres ainda se sentem menores e submissas diante do homem, não encontrando forças e apoio para se auto valorizarem e se reconhecerem como mulheres cidadãs e trabalhadoras, dignas de direitos e protagonistas de seus sonhos.

Considerações Finais

A formação em Ecosol realizada entre a equipe e as mulheres usuárias do CRAS do município de Palmeira possibilitou o desencadeamento de processos reflexivos acerca da desigualdade de gênero, que abarca a conjuntura sociopolítica e o histórico do mundo do trabalho do nosso país. Pudemos discutir processos de emancipação, de direitos humanos, de construção de identidade social e coletiva dessas mulheres, frisando a importância de alimentar e concretizar sonhos e utopias. Ainda, houve o compartilhamento de experiências efetivas de geração de renda no campo da Economia Solidária, uma vez que estas mulheres puderam conhecer diferentes empreendimentos solidários já em prática por outras trabalhadoras, além das apresentadas durante os encontros da formação.

A partir de processos reflexivos realizados durante e após as atividades de formação com o grupo, acreditamos ter contribuído para o processo de emancipação dessas mulheres, conforme pudemos notar nos relatos das mulheres participantes do grupo. É importante frisar que esse processo de emancipação não se iniciou e nem se encerrou na formação realizada. Para que a desconstrução de um modo de ser e agir competitivo, excludente e exploratório seja possível, dando lugar à construção de um modo de ser e agir solidário, cooperativo e democrático é necessária a participação de diversas instituições que fomentem tais práticas. De todo modo, para que isso seja viável é necessário investimento contínuo de diferentes instituições e pessoas, perpassando pelo acolhimento, acompanhamento, formação, capacitação, informação, apoio e condutas que de fato sustentem o cooperativismo, a solidariedade e a democracia.

⁵ Relato concebido por participante 3. [abril, 2019]. Palmeira, 2019.



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:

DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

É imprescindível que as instituições e serviços públicos atuem na construção de uma sociedade justa e igualitária em todos os âmbitos da sociedade, entre todos os gêneros, raças e classes. Tal atuação necessariamente deve passar pela reafirmação da nossa Constituição e da Declaração Mundial dos Direitos Humanos, assim como tantas outras leis e direitos que promovem a cidadania, a justiça social e a igualdade de gênero. É preciso ainda criar e efetivar novas políticas públicas que se voltem às populações marginalizadas da sociedade, principalmente no que se refere à realidade das mulheres, de modo que se possa ir além do caráter assistencialista e compensatório do Estado. Segundo Kapron 2002, (s.p):

[...] a política pública pode colocar o Estado como indutor da constituição de serviços que permitam a capacitação, a qualificação, a informação, a formação, a educação dos trabalhadores e da sociedade, a pesquisa e a inovação.

Em consideração à discussão que aqui fizemos, é possível dizer, portanto, que a Ecosol tem muito a contribuir para o processo de emancipação da mulher, colaborando na efetiva geração de trabalho e renda, construindo saberes e práticas pautadas na igualdade de gênero, na democracia e no cooperativismo. As práticas da Ecosol valorizam as identidades individuais das mulheres, assim como também buscam a construção de suas identidades coletivas. Para a efetiva transformação da realidade das mulheres é necessário que haja não só o trabalho de movimentos sociais, mas também o fomento de políticas públicas que priorizem a integralidade da condição de mulher.



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

Referências

BERENICE, M. A **Mulher no Código Civil.** disponível em: <[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2_726\)18__a_mulher_no_codigo_civil.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_726)18__a_mulher_no_codigo_civil.pdf)>. Acesso em: 20 de maio de 2019.

BOTTINI, Lucia (2013). **O Trabalho da Mulher Durante a Revolução Industrial Inglesa (1780 a 1850).** Os Desafios da Escola Pública Paranaense na Perspectiva do Professor PDE: Produções Didático-Pedagógicas. Volume II.

CÂMARA DOS DEPUTADOS (1988). **Constituição Da República Federativa Do Brasil.** Brasil

CARLOTO, Cássia.; MARIANO, Silvana (2010). **No Meio do Caminho Entre o Privado e o Público: um debate sobre o papel das mulheres na política de assistência social.** Estudos Feministas, Florianópolis, 18(2): 352, maio-agosto.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (2019). **Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres.** Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres>>. Acesso em 21 de maio de 2019.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (2019). **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.** Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/informacao-aocidadao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-mulher-cndm>>. Acesso em 21 de maio de 2019.

CULTI, Maria Nezilda (2004). **Mulheres na Economia Solidária: Desafios Sociais e Políticos.** Anais do I Congresso Europeu CEISAL de Latino americanistas.

FÓRUM BRASILEIRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (2016). **Manifesto Da Primeira Assembléia Nacional Do Movimento Popular Da Economia Solidária.** Disponível em: <<http://fbes.org.br/2016/07/20/manifesto-da-assembleia-popular-do-movimento-da-economia-solidaria/>>. Acesso em 23 de maio 2019.

FRANCO, Paki.; CERVERA, Julia (2006). **Manual Para o Uso Não Sexista da Linguagem.**

HESPANHA, P.; SANTOS, A. M. dos (Org). (2011). **Economia Solidária: questões teóricas e epistemológicas.** Edições Almedina: Coimbra.

KAPRON, Sérgio (2002), **Economia popular solidária**, in Silvana M. Pintaudi (org), *Economia Solidária: Um setor em desenvolvimento*. Rio Claro: Prefeitura, 47-57

MELUCCI, Alberto (1994). **Movimentos Sociais, renovação cultural e o papel do conhecimento – entrevista a Leonardo Vritzer e Timo Lyra.** Novos Estudos Cebrap, n. 40, São Paulo, CEBRAP.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (1916). **Lei Nº 3.071, De 1º De Janeiro De 1916: Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.** Brasil.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2016). **Lei Nº 11.340, De 7 De Agosto De 2006.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm#art46>. Acesso em 19 de maio de 2019.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2018). **Decreto Nº 9.417, De 20 De Junho De 2018.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9417.htm> . Acesso em 22 de maio de 2019.



III SIMPÓSIO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:

DEMOCRACIA & DIREITOS HUMANOS

SINGER, Paul (2002). **Introdução à Economia Solidária**. 1ª edição. São Paulo. Editora Fundação Perseu Abramo.

SOPKO, Camila (2019). ***As Relações de Gênero e a Divisão Sexual do Trabalho nas Associações de Catadores(as) da Cidade de Ponta Grossa – PR***. 2019. 172 páginas. Dissertação apresentada ao Programa de Pós graduação em Ciências Sociais Aplicadas - Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa.

UNIÃO DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (2016). **Guia Promotoras Legais Populares**. São Paulo. Disponível em: <<http://promotoraslegaispopulares.org.br/guia-promotoras-legais-populares/>>. Acesso em 19 de maio de 2019.